

# LEI Nº 11.306, DE 16 DE MAIO DE 2006

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2006.

**O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2006, no montante de R\$ 1.702.917.694.437,00 (um trilhão, setecentos e dois bilhões, novecentos e dezessete milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e dos arts. 6º, 7º e 61 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

## CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.660.772.285.176,00 (um trilhão, seiscentos e sessenta bilhões, setecentos e setenta e dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais), incluindo a proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e IX do art. 11 desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 542.006.440.948,00 (quinhentos e quarenta e dois bilhões, seis milhões, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e oito reais), excluída a receita de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 281.225.371.762,00 (duzentos e oitenta e um bilhões, duzentos e vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 837.540.472.466,00 (oitocentos e trinta e sete bilhões, quinhentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), constantes do Orçamento Fiscal.

## **Seção II**

### **Da Fixação da Despesa**

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.660.772.285.176,00 (um trilhão, seiscentos e sessenta bilhões, setecentos e setenta e dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais), incluindo a relativa ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 81 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 519.022.769.357,00 (quinhentos e dezenove bilhões, vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais), excluídas as despesas de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 304.209.043.353,00 (trezentos e quatro bilhões, duzentos e nove milhões, quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 837.540.472.466,00 (oitocentos e trinta e sete bilhões, quinhentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 22.983.671.591,00 (vinte e dois bilhões, novecentos e oitenta e três milhões, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

## **Seção III**

### **Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos arts. 13, §§ 2º e 3º, 63, § 9º, 64, 68, 70 e 73 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, respeitados os limites e condições estabelecidos neste artigo, para suplementação de dotações consignadas:

I - a cada subtítulo, até o limite de doze por cento do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações, limitada a dez por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados, observados o limite de quarenta por cento da dotação inicial e o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

d) até dez por cento do excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional;

II - aos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, sendo a suplementação limitada a vinte e cinco por cento da soma das referidas dotações;

III - ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos periódicos vincendos, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;

c) anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

d) até dez por cento do excesso de arrecadação de receitas próprias e do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005;

IV - ao atendimento de despesas com juros e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou à amortização da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária, obedecidas as vinculações previstas na legislação vigente;

V - ao atendimento de despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou ao pagamento de juros e encargos da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

b) excesso de arrecadação decorrente dos pagamentos de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

c) superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2005, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

d) resultado positivo do Banco Central do Brasil, observado o disposto no art. 7º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - ao atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração prevista no art. 37, inciso X, da Constituição e nos arts. 90 e 91 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas:

a) a esse grupo de natureza de despesa no âmbito de cada Poder e do Ministério Público da União; e

b) aos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras” constantes do mesmo subtítulo até o limite de quarenta por cento da soma dessas dotações;

VII - a subtítulos aos quais foram alocadas receitas de operações de crédito previstas nesta Lei, mediante a utilização de recursos decorrentes da variação monetária ou cambial dessas operações;

VIII - ao atendimento das mesmas ações em execução no ano de 2005, no caso das empresas públicas e das sociedades de economia mista integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, até o limite dos saldos orçamentários dos respectivos subtítulos aprovados no exercício de 2005, mediante a utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2005, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - a subtítulos aos quais possam ser alocados recursos oriundos de doações e convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo;

X - ao atendimento do refinanciamento, juros e outros encargos da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, até o limite de vinte por cento do montante do refinanciamento da dívida pública federal estabelecido no art. 3º, inciso III, desta Lei;

XI - ao atendimento de transferências de que trata o art. 159 da Constituição, bem como daquelas devidas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios decorrentes de vinculações legais, mediante a utilização do superávit financeiro correspondente apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2005, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

XII - ao atendimento de despesas com equalização de preços nas ações destinadas à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de produtos agropecuários, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do órgão “Operações Oficiais de Crédito”;

XIII - ao atendimento de despesas com benefícios previdenciários, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social;

XIV - ao atendimento de despesas da ação “0413 - Manutenção e Operação dos Partidos Políticos” no âmbito da unidade orçamentária “14901 - Fundo Partidário”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2005; e

b) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 1964;

XV - ao atendimento de despesas no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior, dos Centros Federais de Educação Tecnológica e das Escolas Agrotécnicas Federais, classificadas nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de até cinquenta por cento do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos no âmbito das respectivas entidades; e

b) excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 1964;

XVI - a transferências constitucionais e legais a Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante anulação de dotações alocadas à ação “0047 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF (CF, art. 212)”;

XVII - ao atendimento de despesas obrigatórias até os montantes das reservas de contingência específicas criadas com essa destinação;

XVIII - à unidade orçamentária “39202 - Companhia de Navegação do São Francisco”, até o valor de R\$ 15.505.896,00 (quinze milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais), mediante utilização de recursos da reserva de contingência, desde que seja aprovada lei autorizando a concessão de subvenção econômica a essa empresa, nos termos do art. 19 da Lei nº 4.320, de 1964;

XIX - ao atendimento de despesas no âmbito das agências reguladoras, do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST, do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL e dos fundos setoriais de ciência e tecnologia constantes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, mediante a utilização dos respectivos:

a) superávits financeiros apurados nos balanços patrimoniais de 2005;

b) excessos de arrecadação de receitas próprias e vinculadas, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 1964; e

c) reservas de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei;

XX - no subtítulo 28.845.0903.0E25.0001 – Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações – Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações – Nacional, até o valor de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais); no subtítulo 28.845.0903.099B.0001 – Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação da Isenção do ICMS aos Estados Exportadores (Lei Complementar nº 87, de 1996 e Lei Complementar nº 115, de 2002) – Nacional, até o valor de R\$ 552.500.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais); e no subtítulo 28.845.0903.0047.0001 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF (CF, art. 212) – Nacional, até o valor de R\$ 97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais); com recursos provenientes da reserva específica instituída para essa finalidade constante desta Lei, desde que verificado no decorrer deste exercício excesso de arrecadação das receitas administradas pela Secretaria de Receita Federal em relação à estimativa constante desta Lei, suficiente ao atendimento dessas despesas, a ser evidenciado por meio do relatório referido no art. 76º, § 5º, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (LDO – 2006) .

§ 1º Os limites referidos no inciso I, e respectiva alínea “a”, deste artigo poderão ser ampliados, quando o remanejamento ocorrer:

I - no âmbito do mesmo programa, desde que o cancelamento não incida sobre subtítulos derivados integralmente de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária para 2006, para vinte por cento;

II - entre subtítulos constantes desta Lei com o identificador de resultado primário “3”, previsto no inciso IV do § 4º do art. 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, para trinta por cento; e

III - para o atendimento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar e auxílio-transporte aos servidores e empregados, para trinta por cento.

§ 2º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2006, do ato de abertura do crédito suplementar.

§ 3º Os recursos correspondentes às dotações relativas ao subtítulo 28.845.0903.0E25.0001 – Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações – Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações – Nacional serão distribuídos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante lei específica a ser editada, que observará, como critério de partilha dos recursos, a média simples dos coeficientes individuais de participação estabelecidos nos anexos da Lei nº 11.131, de 1º de julho de 2005, e da Lei nº 11.289, de 30 de março de 2006.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 1964, destinados:

I - a transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, decorrentes de vinculações constitucionais ou legais;

II - aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, alterada pelas Leis nºs 9.808, de 20 de julho de 1999, e 10.177, de 12 de janeiro de 2001; e

III - ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, mediante a utilização de recursos das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela a que se refere o art. 239, § 1º, da Constituição.

### CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

#### **Seção I Das Fontes de Financiamento**

Art. 6º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam R\$ 42.145.409.261,00 (quarenta e dois bilhões, cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e sessenta um reais), conforme especificadas no Anexo III.

#### **Seção II Da Fixação da Despesa**

Art. 7º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 42.145.409.261,00 (quarenta e dois bilhões, cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e sessenta um reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV.

#### **Seção III Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e condições estabelecidos neste artigo, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, para as seguintes finalidades:

I - suplementação de subtítulo, até o limite de dez por cento do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa;

II - atendimento de despesas relativas a ações financiadas com recursos transferidos pelo Tesouro Nacional, aprovadas em exercícios anteriores e em execução no exercício de 2006, mediante a utilização do saldo desses recursos pela correspondente empresa; e

III - realização das correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, decorrentes da abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2006, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV  
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E  
EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

Art. 9º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, e a emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional, para o atendimento das despesas previstas nesta Lei com essa receita, nos termos do art. 82 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição, no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir até 27.623.774 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária, para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2006, nos termos do § 4º do art. 184 da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a dois anos.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Integram esta Lei, nos termos dos arts. 2º, 3º, 6º e 7º, os Anexos:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais, conforme estabelece o art. 89 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006;

VI - relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, conforme previsto no art. 9º, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006;

VII - programação do “Projeto-Piloto de Investimentos”, nos termos do art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII - quadros orçamentários consolidados, relacionados no Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006;

IX - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XII - programa de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

§ 1º A implementação das medidas constantes do Anexo V desta Lei fica condicionada à observância dos respectivos limites no exercício de 2006 e desde que o impacto orçamentário-financeiro anualizado não seja superior ao dobro dos referidos limites para os itens II e III.

§ 2º Os contratos, convênios, etapas, parcelas e subtrechos ou, se for o caso, os respectivos subtítulos que constem da relação de que trata o inciso VI deste artigo ficam liberados para execução física, financeira e orçamentária, inclusive pagamento das importâncias inscritas em restos a pagar, tão logo excluídos da referida relação pelo Congresso Nacional.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de maio de 2006; 185ª da Independência e 118ª da República.

## ANEXO I

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS DO TESOURO</b>	<b>816.096.101.784</b>
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>576.691.519.318</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	173.600.935.133
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	337.731.981.492
RECEITA PATRIMONIAL	33.769.245.037
RECEITA AGROPECUÁRIA	126.195
RECEITA INDUSTRIAL	148.966.262
RECEITA DE SERVIÇOS	21.244.274.903
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	270.833.764
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.925.156.532
<b>1.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>239.404.582.466</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	162.246.283.244
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	6.439.749.280
ALIENAÇÃO DE BENS	5.290.292.298
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	21.721.150.707
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	41.519.980
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	43.665.586.957
<b>2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS</b>	<b>7.135.710.926</b>
2.1. RECEITAS CORRENTES	5.970.108.526
2.2. RECEITAS DE CAPITAL	1.165.602.400
<b>SUBTOTAL</b>	<b>823.231.812.710</b>
<b>3. REFINACIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>837.540.472.466</b>
<b>3.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>	<b>837.540.472.466</b>
TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL	837.540.472.466
<b>TOTAL</b>	<b>1.660.772.285.176</b>

## Anexo II - Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão Orçamentário

R\$ 1,00

Valores Correntes

Discriminação	Tesouro (A)	Outra Fontes (B)	Total C=(A + B)	%			
				C / D	C / E	C / F	C / G
CÂMARA DOS DEPUTADOS	2.973.135.015	0	2.973.135.015	0,41	0,37	0,36	0,18
SENADO FEDERAL	2.389.069.919	0	2.389.069.919	0,33	0,30	0,29	0,14
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	864.117.905	0	864.117.905	0,12	0,11	0,10	0,05
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	316.749.102	0	316.749.102	0,04	0,04	0,04	0,02
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	597.080.714	0	597.080.714	0,08	0,07	0,07	0,04
JUSTIÇA FEDERAL	6.948.976.146	0	6.948.976.146	0,95	0,87	0,83	0,42
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	218.527.971	0	218.527.971	0,03	0,03	0,03	0,01
JUSTIÇA ELEITORAL	3.056.608.499	0	3.056.608.499	0,42	0,38	0,37	0,18
JUSTIÇA DO TRABALHO	7.921.291.162	0	7.921.291.162	1,09	0,99	0,95	0,48
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	941.973.207	0	941.973.207	0,13	0,12	0,11	0,06
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	2.924.866.282	23.763.805	2.948.630.087	0,40	0,37	0,35	0,18
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	5.515.736.835	240.071.469	5.755.808.304	0,79	0,72	0,69	0,35
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.699.263.058	355.900.485	5.055.163.543	0,69	0,63	0,61	0,30
MINISTÉRIO DA FAZENDA	9.548.668.175	783.188.494	10.331.856.669	1,42	1,29	1,24	0,62
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	21.046.526.311	624.552.925	21.671.079.236	2,97	2,70	2,60	1,30
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	553.986.249	448.329.689	1.002.315.938	0,14	0,12	0,12	0,06
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	5.153.040.302	255.704	5.153.296.006	0,71	0,64	0,62	0,31
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	4.426.217.898	63.041.680	4.489.259.578	0,62	0,56	0,54	0,27
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	167.530.103.676	4.000.007	167.534.103.683	22,96	20,86	20,09	10,09
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2.372.749.290	0	2.372.749.290	0,33	0,30	0,28	0,14
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1.593.071.982	393.268	1.593.465.250	0,22	0,20	0,19	0,10
MINISTÉRIO DA SAÚDE	44.161.071.510	115.082.163	44.276.153.673	6,07	5,51	5,31	2,67
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (EXCLUSIVE O DISPOSTO NO ART. 239 § 1º DA CONSTITUIÇÃO)	25.214.354.453	4.615.290	25.218.969.743	3,46	3,14	3,02	1,52
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (EXCLUSIVE FUNDO DA MARINHA MERCANTE)	7.971.550.507	35.603.124	8.007.153.631	1,10	1,00	0,96	0,48
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	3.517.002.901	469.583.877	3.986.586.778	0,55	0,50	0,48	0,24
MINISTÉRIO DA CULTURA	710.139.312	4.596.084	714.735.396	0,10	0,09	0,09	0,04
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	2.104.359.184	95.466.475	2.199.825.659	0,30	0,27	0,26	0,13
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	8.695.321.359	5.841.595	8.701.162.954	1,19	1,08	1,04	0,52
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	3.028.743.948	17.138.893	3.045.882.841	0,42	0,38	0,37	0,18
MINISTÉRIO DO ESPORTE	886.462.175	0	886.462.175	0,12	0,11	0,11	0,05
MINISTÉRIO DA DEFESA	33.814.593.181	2.267.380.941	36.081.974.122	4,94	4,49	4,33	2,17
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (EXCLUSIVE FUNDOS CONSTITUCIONAIS)	2.646.273.531	62.812.171	2.709.085.702	0,37	0,34	0,32	0,16
MINISTÉRIO DO TURISMO	1.272.560.459	0	1.272.560.459	0,17	0,16	0,15	0,08
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	21.282.637.884	0	21.282.637.884	2,92	2,65	2,55	1,28
MINISTÉRIO DAS CIDADES	3.754.822.564	129.625.197	3.884.447.761	0,53	0,48	0,47	0,23
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	275.425.513.370	0	275.425.513.370	37,74	34,30	33,03	16,58
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS)	27.110.353.258	0	27.110.353.258	3,71	3,38	3,25	1,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.881.590.187	0	10.881.590.187	1,49	1,36	1,30	0,66
<b>SUBTOTAL (D)</b>	<b>724.069.109.481</b>	<b>5.751.243.336</b>	<b>729.820.352.817</b>	<b>100,00</b>	<b>90,88</b>	<b>87,52</b>	<b>43,94</b>
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	73.246.257.408	0	73.246.257.408	0,00	9,12	8,78	4,41
<b>SUBTOTAL (E)</b>	<b>797.315.366.889</b>	<b>5.751.243.336</b>	<b>803.066.610.225</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>96,30</b>	<b>48,36</b>
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CONFORME DISPOSTO NO ART. 239 § 1º DA CONSTITUIÇÃO)	7.679.791.567	0	7.679.791.567	0,00	0,00	0,92	0,46
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (FUNDO DA MARINHA MERCANTE)	169.190.928	0	169.190.928	0,00	0,00	0,02	0,01
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (FUNDOS CONSTITUCIONAIS)	4.646.594.848	0	4.646.594.848	0,00	0,00	0,56	0,28
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	16.941.136.818	1.384.467.590	18.325.604.408	0,00	0,00	2,20	1,10
<b>SUBTOTAL (F)</b>	<b>826.752.081.050</b>	<b>7.135.710.926</b>	<b>833.887.791.976</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>50,21</b>
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	826.884.493.200	0	826.884.493.200	0,00	0,00	0,00	49,79
<b>TOTAL (G)</b>	<b>1.653.636.574.250</b>	<b>7.135.710.926</b>	<b>1.660.772.285.176</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>

## ANEXO III

## FONTES DE FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>30.777.142.063</b>
GERAÇÃO PRÓPRIA	30.777.142.063
<b>RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.367.189.491</b>
TESOURO	356.052.853
CONTROLADORA	1.011.136.638
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO</b>	<b>3.815.775.000</b>
INTERNAS	1.217.885.500
EXTERNAS	2.597.889.500
<b>OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO</b>	<b>6.185.302.707</b>
CONTROLADORA	710.785.368
OUTRAS ESTATAIS	5.301.417.339
OUTRAS FONTES	173.100.000
<b>TOTAL</b>	<b>42.145.409.261</b>

**ANEXO IV****DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO  
POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO**

R\$ 1,00

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	10.500.000
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.086.000
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	3.174.958.575
28000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	51.892.394
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	37.432.282.973
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	150.000.000
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	259.572.663
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	632.406.656
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	430.710.000
<b>TOTAL</b>	<b>42.145.409.261</b>

## ANEXO V

### **AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 89 DA LDO/2006, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

#### **I. PREENCHIMENTO DO QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA VAGOS EM 31 DE AGOSTO DE 2005.**

#### **II. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO:**

##### **1) Poder Legislativo**

###### 1.1. Câmara dos Deputados

Limite de R\$ 32.214.000,00, destinado ao provimento de até 199 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

###### 1.2. Senado Federal

Limite de R\$ 25.470.893,00, destinado ao provimento de até 244 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

###### 1.3. Tribunal de Contas da União

Limite de R\$ 12.886.956,00, destinado ao provimento de até 184 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

##### **2) Poder Judiciário**

###### 2.1. Supremo Tribunal Federal

Limite de R\$ 3.207.940,00, destinado ao provimento de até 62 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

###### 2.2. Conselho Nacional de Justiça

Limite de R\$ 3.851.028,00, destinado ao provimento de até 43 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

###### 2.3. Superior Tribunal de Justiça

Limite de R\$ 728.832,00, destinado ao provimento de até 230 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

###### 2.4. Justiça Federal

Limite de R\$ 94.629.677,00, destinado ao provimento de até 1.429 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

###### 2.5. Superior Tribunal Militar

Limite de R\$ 918.461,00, destinado ao provimento de até 12 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

#### 2.6. Justiça Eleitoral

Limite de R\$ 78.836.252,00, destinado ao provimento de até 2.532 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

#### 2.7. Justiça do Trabalho

Limite de R\$ 44.535.975,00, destinado ao provimento de até 2.086 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

#### 2.8. Justiça do Distrito Federal e Territórios

Limite de R\$ 2.020.401,00, destinado ao provimento de até 58 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

### **3) Ministério Público da União**

Limite de R\$ 100.051.337,00, destinado ao provimento de até 2.597 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

### **4) Poder Executivo**

Limite de R\$ 600.278.998,00, destinado ao provimento de cargos e funções vagos ou criados nas áreas de:

- a) Auditoria e Fiscalização, até 1.200 vagas;
- b) Gestão e Diplomacia, até 696 vagas;
- c) Jurídica, até 703 vagas;
- d) Defesa e Segurança Pública, até 2.962 vagas;
- e) Cultura, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia, até 1.985 vagas;
- f) Seguridade Social, Educação e Esportes, até 10.402 vagas;
- g) Regulação do Mercado, dos Serviços Públicos e do Sistema Financeiro, até 887 vagas; e
- h) Indústria e Comércio, Infra-Estrutura, Agricultura e Reforma Agrária, até 1.388 vagas.

## **III. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:**

### **1) Poder Legislativo**

#### 1.1. Câmara dos Deputados

Limite de R\$ 254.175.875,00, destinado à reestruturação de carreira de que trata o Projeto de Lei nº 5.610, de 6 de julho de 2005.

#### 1.2. Senado Federal

Limite de R\$ 85.000.000,00, destinado à complementação do Plano de Carreira instituído pela Resolução nº 7, de 4 de abril de 2002, e convalidado pela Lei nº 10.863, de 29 de abril de 2004, e à concessão do

Adicional de Especialização, regulamentado pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 81, de 27 de outubro de 2004.

### 1.3. Tribunal de Contas da União

Limite de R\$ 35.497.484,00, sendo a) R\$ 24.723.149,00 destinados à implantação da última etapa da reestruturação de carreira de que trata a Lei nº 10.930, de 2 de agosto de 2004, e R\$ 2.699.335,00 destinados aos efeitos na remuneração dos Ministros do Tribunal de Contas da União decorrentes da alteração no subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal de que trata a Lei nº 11.143, de 26 de julho de 2005; b) R\$ 8.075.000,00 destinados a suprir os efeitos financeiros originados da aprovação do Projeto de Lei nº 6.467/2005.

## **2) Poder Judiciário**

Limite global de R\$ 226.286.592,00, destinado à alteração no subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal de que trata a Lei nº 11.143, de 26 de julho de 2005, bem como aos efeitos dessa alteração, sendo:

2.1. Supremo Tribunal Federal	R\$ 1.760.459,00
2.2. Conselho Nacional de Justiça	R\$ 348.660,00
2.3. Superior Tribunal de Justiça	R\$ 3.887.286,00
2.4. Justiça Federal	R\$ 52.654.832,00
2.5. Justiça Militar	R\$ 6.396.879,00
2.6. Justiça Eleitoral	R\$ 4.989.439,00
2.7. Justiça do Trabalho	R\$ 143.767.392,00
2.8. Justiça do DF e Territórios	R\$ 12.481.645,00

## **3) Ministério Público da União**

Limite de R\$ 92.497.651,00, destinado à alteração no subsídio do Procurador-Geral da República de que trata a Lei nº 11.144, de 26 de julho de 2005, bem como aos efeitos dessa alteração.

## **4) Poder Executivo**

4.1. Limite de R\$ 93.886.317,00, destinado à continuidade da reestruturação da remuneração dos cargos integrantes das carreiras de que tratam as Leis nº 10.876, de 2 de junho de 2004, e nº 11.156, de 29 de julho de 2005.

4.2. Limite de R\$ 3.987.747.161,00, destinado à reestruturação da remuneração dos cargos e carreiras do Poder Executivo, inclusive militares das Forças Armadas.

**ANEXO VI**

**SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES  
(LDO-2006, ART. 9º, § 2º)**

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO 26101 - Ministério da Educação			
MS	.....	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL EM NOVA ANDRADINA	
28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR 28233 Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa			
AM	.....	FOMENTOS A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA E SOCIAL NA AMAZÔNIA OCIDENTAL – NA REGIÃO NORTE Execução de serviços de modernização da malha viária do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus	Contrato 30/2002
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA 30907 - Fundo Penitenciário Nacional			
GO	14.421.0661.11TW.0001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS ESTADUAIS NACIONAL Construção da Casa de Custódia de Goiânia (Casa de Prisão Provisória). Construção do Presídio Regional de Goiânia	Contrato 402/*92 Convênio 351801
32000 – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA 32224 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.			
MA	.....	EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO ASSOCIADO À UHE TUCURUÍ NO ESTADO DO MARANHÃO (ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 120 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO E DE 695 MVA DE TRANSFORMAÇÃO DE POTÊNCIA EM SUBESTAÇÕES) NO ESTADO DO MARANHÃO Fornecimento de sistema de proteção, controle e supervisão digital para as SE's do sistema elétrico do Maranhão - automação	Contrato 4500011640, exceto quanto ao seguinte:  a) setor de 500 kV: - subestação São Luís: itens do contrato 6, 7, 8, 9, 12, 13 e 28; - subestação Imperatriz: itens do contrato 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, e 31; - subestação Presidente Dutra: itens do contrato 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 25, 26 e 27; b) setor de 230 kV: - subestação São Luís I: itens do contrato 4, 5, 17, 19 e 33; - subestação Peritoró: itens do contrato 1 e 20; c) setor de 500/230 kV (autotrafos): - subestação São Luís II: itens do contrato 4, 5, 10, 11, 14 e 15. - subestação Imperatriz: itens do contrato 17 e 18; - subestação Presidente Dutra: itens do contrato 18 e 19.
MT	.....	EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MATO GROSSO (ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 365 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO, IMPLANTAÇÃO DA SE JAURU (MT) 400	

		MVA E REFORÇO NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS EQUIVALENTE A 563 MVA) NO ESTADO DO MATO GROSSO Fornecimento de 229 km de cabo pára-raios OPGW, núcleo de 24 fibras e acessórios, para LT 230 kV Rondonópolis-Barra do Peixe.	Contrato 4500041745
--	--	---	---------------------

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

36901 - Fundo Nacional de Saúde

RN	.....	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL TERCIÁRIO - NATAL - RN Execução das obras de construção do Hospital Terciário de Natal, com 150 leitos, Unidade Mista de Saúde de Capim Macio, com 50 leitos, e Unidade Mista de Saúde de Igapó, com 50 leitos, em Natal	Contrato 010/89 SOE/AJ
RO	.....	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - CACOAL - RO Construção do Hospital Regional de Cacoal/RO	Contrato 091/1991-PGE, exceto no que se refere à primeira etapa.

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

AM	26.782.0236.1248.0013	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MANAUS - DIVISA AM/RO - NA BR-319 - NO ESTADO DO AMAZONAS NO ESTADO DO AMAZONAS Execução de serviços de obras de melhoramentos e pavimentação na rodovia BR-319, trecho km 563,1 ao km 655,7. Execução de serviços de obras de melhoramentos e pavimentação na rodovia BR-319, trecho km 500, ao km 563,1. Elaboração de projeto executivo de pavim., melhoram. e rest. na rodovia BR-319/AM/RO, segmento: km 370,0 - km 432,4 (Lote 1) Elaboração de projeto executivo de pavim., melhoram. e rest. na rodovia BR-319/AM/RO, segmento: km 432,4 - km 500,0 (Lote 2) Elaboração de projeto executivo de pavim., melhoram. e rest. na rodovia BR-319/AM/RO, segmento: km 500,0 - km 563,1 (Lote 3) Elaboração de projeto executivo de pavim., melhoram. e rest. na rodovia BR-319/AM/RO, segmento: km 563,1 - km 655,7 (Lote 1)	Contrato PD/01/05/2000-00 Contrato PD/01/16/2001-00 Contrato PP-047/2005-00 Contrato PP-048/2005-00 Contrato PP-049/2005-00 Contrato PP-050/2005-00
AM	26.782.0238.1428.0013	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BOCA DO ACRE - DIVISA AM/AC - NA BR-317 - NO ESTADO DO AMAZONAS NO ESTADO DO AMAZONAS Execução de obras de construção e pavimentação na Rodovia BR 317/AM, trecho KM 416,0 - KM 516,0, com extensão de 100 Km	Contrato PD/01/07/2000-00
AP	.....	RECUPERAÇÃO DO PORTO DE SANTANA NO ESTADO DO AMAPÁ NO ESTADO DO AMAPÁ Execução das Obras de Revitalização do Setor Comercial Portuário de Santana, no Estado do Amapá.	Convênio SIAFI 470267 Contrato 012/2003-PMS
DF	.....	ADEQUAÇÃO DE ANÉIS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - ADEQUAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL (EPIA) Elaboração de Projeto de Engenharia e execução dos serviços de restauração, construção e pavimentação das interligações das Rodovias BR-020/040/060/070/DF	Convênio PG-063/99
DF	26.782.0220.1E98.0053	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BRASÍLIA - DIVISA DF/GO - NA BR-020 - NO DISTRITO FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL	
ES	26.782.0220.3E33.0032	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - VITÓRIA - DIVISA ES/MG - NA BR-262 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Execução da Obras de Melhoramentos e restauração, com	Contrato PG-018/98

		duplicação de via, restauração da pista existente, na BR-262/ES, trecho km 10,1 - km 19,3.	
ES	26.782.0220.2834.0032	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Obras de restauração na rodovia BR-101/ES, segmento Km 0,0 - Km 149,0.	Contrato PG-019/00-00
ES	.....	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-342 NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ENTRONCAMENTO BR-101/ES - NOVA VENÉCIA - ECOPORANGA - DIVISA ES/MG - ES Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 02/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga -Pavão; Lote 2: Estaca 1855 a 2817. Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 01/2001-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Divisa ES/MG-Ecoporanga; Estaca 0 a 2480. Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 01/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga -Pavão; Lote 1: Estaca 0 a 1855.	Contrato PG-093/2001-99  Contrato PG-094/01-99  Contrato PG-095/2001-99
ES	26.782.0230.1E66.0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-393 NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRECHO BOM JESUS - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES Execução de restauração e implantação da BR-393, trecho Cachoeiro de Itapemirim-Bom Jesus do Norte – Divisa ES/RJ.	Contrato TT-0015/2001, apenas no que se refere aos serviços de implantação (km 26,17 ao km 75,77)
MT	26.782.0236.1424.0051	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIAMANTINO - SAPEZAL - COMODORO - NA BR-364 - NO ESTADO DO MATO GROSSO NO ESTADO DO MATO GROSSO Obras de Construção da Rodovia BR-364/MT, trechos do Km 675,90 ao Km 1131,10.	Empreendimento, exceto para os contratos firmados até 10/12/2004.
PA	26.782.0236.1490.0004	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-163 NO ESTADO DO PARÁ CONSTRUÇÃO DO TRECHO DIVISA MT/PA - SANTARÉM / ANEL VIÁRIO DE SANTARÉM Construção de ponte mista no Rio Aruri (Km 506,2 da BR-163), com extensão de 168 metros	Contrato PD/2-006/01-00
PA	26.782.0236.11UW.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ITAITUBA - ALTAMIRA - MARABÁ - DIVISA TO/PA - NA BR-230 - NO ESTADO DO PARÁ NO ESTADO DO PARÁ Construção de uma ponte sobre o Rio Araguaia, em Porto Jarbas Passarinho, na Rodovia BR-230/PA do segmento km 0,00 - km 0,9.	Contrato PD/2-00011/01-00
PA	26.784.0237.5750.0015	CONSTRUÇÃO DAS ECLUSAS DE TUCURUI - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARÁ NO ESTADO DO PARÁ Execução das obras de proteção e contenção da margem esquerda do Rio Tocantins, na região a jusante do sistema de transposição de desnível de Tucuruí/PA. Obras fluviais complementares de proteção de infraestrutura das eclusas de Tucuruí, incluindo cais de concreto e pavimentação da Av. Beira Rio.	Convênio 455173  Contrato 049/2001
PI	.....	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-330 NO ESTADO DO PIAUÍ – TRECHO BOM JESUS - DIVISA PI/MA - PI Edital nº 175/2002-00, de 11/11/2002, referente à Concorrência Pública para seleção de empresas para a execução dos serviços de construção, pavimentação e obras de arte especiais na Rodovia BR 330.	Empreendimento
PR	.....	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO	

		CORREDOR MERCOSUL - BR-487/PR - PORTO CAMARGO - CAMPO MOURÃO Lote 02 - Construção e pavimentação de 21,10 km	Contrato PG 171/98-002
RO	26.782.0220.2834.0011	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA Restauração da Rodovia BR-364/RO, Trecho Nova Vida - Ponte sobre o Rio Preto, Subtrecho KM 469,0 - KM 568,8. Serviços de Supervisão e Controle das Obras de Restauração da BR-364/RO, Trecho Nova Vida - Candeias do Jamari, Subtrecho KM 469,0 - KM 700,6.	Contrato PG-133/1999-00 Contrato UT/22/0002/2002-00
RO	26.782.0236.10KU.0011	CONSTRUÇÃO DE PONTES EM RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA NO ESTADO DE RONDÔNIA Obras de construção, terraplenagem, pavimentação, artes correntes e especiais da ponte sobre o Rio Madeira na BR364/RO, Porto Velho, distrito de Abunã, com 1,031Km, e construção de 2,689Km de acessos. Construção, terraplenagem, pavimentação, obras de artes correntes e especiais da ponte sobre o Rio Madeira na BR319-Porto Velho-RO, e construção de seus acessos, com extensão de 200m.	Contrato PD/22/09/2001-00 Contrato PD/22/08/2001-00
RO	26.782.0236.1A15.0011	CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ - NA BR-364 - NO ESTADO DE RONDÔNIA NO ESTADO DE RONDÔNIA Execução de obras e serviços de implantação e pavimentação BR-364/RO, trechoanel viário de Ji-Paraná, com extensão de 12,0 km	Convênio SIAFI 310149 Contrato 040/96/PJ/DER-RO
RO	26.782.0236.7460.0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-429 NO ESTADO DE RONDÔNIA TRECHO PRESIDENTE MÉDICI - COSTA MARQUES - RO Serviços de restauração, adequação e pavimentação da BR-429/RO.	Contrato 67-PG/DER/RO
RR	26.782.0220.2841.0014	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NO ESTADO DE RORAIMA Manutenção (conservação/recuperação) da BR-210/RR - subtrecho São João da Baliza (km 113,0) x Novo Paraíso (km 182,0)	Contrato 014/2002
RR	26.782.0238.7456.0014	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BOA VISTA - BONFIM - NORMANDIA (FRONTEIRA COM A GUIANA) - NA BR-401 - NO ESTADO DE RORAIMA NO ESTADO DE RORAIMA Execução de obras e serviços de construção rodoviária, na BR-401/RR, trecho Boa Vista/Bonfim.  Serviço de construção de pontes de concreto armado sobre os rios Itacutu (comprimento 230,00 m) e Arraia (120,00 m).	Convênio SIAFI nº 372314, referente ao objeto do Contrato CP nº 001/2001, exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Arraia Contrato CP nº 001/2001, exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Arraia.
RS	.....	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-392 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RIO GRANDE - PELOTAS -RS Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 3. Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 2	Contrato PD-10-056/01-00 Contrato PD-10-057/01-00
RS	26.782.0233.10MU.0056	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-470 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL TRECHO BARRACÃO - LAGOA VERMELHA - NOVA PRATA Construção da BR-470/RS, suturecho divisa SC/RS, entroncamento Rs-477 (Pontão), segmento Km 2+185 - Km 37+650 (extensão de 35,465 Km) e ruas laterais na travessia urbana de Barracão/RS (extensão 4,140 Km) -	Contrato PD-10-017/2001

		Lote 1.	
RS	26.784.0233.5019.0043	AMPLIAÇÃO DOS MOLHES E DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DO RIO GRANDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prolongamento dos molhes do Porto de Rio Grande	Contrato nº 018/2001-MT, que poderá ter sua execução realizada até o limite físico de 50% do prolongamento dos molhes.
SC	26.782.0233.7192.0042	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO JOSÉ CERRITO - CAMPOS NOVOS - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA NO ESTADO DE SANTA CATARINA BR-282, trecho "Vargem - São José do Cerrito": terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e serviços complementares. BR-282, trecho Vargem - Entroncamento com a BR-470. BR-282, trecho S. Miguel D'Oeste-Paraíso-Rio Peperiguaçu (divisa c/ Argentina): terraplenagem, pavimentação, drenagem, OAC, e serviços Complementares. Edital de licitação nº 142/2001. Complementação do objeto do Contrato nº PJ.078/2000.	Contrato PJ.078/2000 Contrato PJ.090/2001 Contrato PJ.091/2001 Empreendimento
SC	26.783.0233.5E13.0042	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA NO ESTADO DE SANTA CATARINA Execução das obras do contorno ferroviário dos Municípios de Jaraguá do Sul e Guaramirim - 1ª etapa  Serviços de execução das obras de implantação do ramal ferroviário de contorno das cidades de Jaraguá do Sul e Guaramirim, em conformidade com o edital de concorrência 130/2001, e demais documentos constantes da cláusula segunda do contrato Execução dos serviços de supervisão, coordenação e controle das obras de implantação do contorno ferroviário das cidades de Jaraguá do Sul e Guaramirim	Convênio SIAFI 435529, referente ao objeto dos contratos 045/2002 e 272/2002 Contrato 045/2002  Contrato 272/2002
TO	.....	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DE TOCANTINS – TRECHO DIVISA MA/TO – DIVISA TO/PA Execução de obras de terraplanagem, de artes correntes e especiais, drenagem e pavimentação na rodovia BR-230, trecho divisa MA/TO a divisa TO/PA.	Convênio SIAFI nº 310353, referente ao objeto dos Contratos 200/96 e 86/2000.
TO	.....	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-235 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO PEDRO AFONSO - DIVISA TO/MA - TO Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de artes correntes e especiais e serviços complementares na rodovia BR-235. Trecho: Pedro Afonso / divisa TO/MA. Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 1 (Estaca 4.520 a 00) Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 2 (Estaca 7.742 a 4.520)	Convênio SIAFI nº 330496, referente ao objeto dos contratos 184/2000 e 185/2000 Contrato 184/2000  Contrato 185/2000
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE 44101 - Ministério do Meio Ambiente			
PI	.....	PROJETOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES / CONTROLE DE ENCHENTES NO RIO POTY - TERESINA - PI (AV. MARGINAL LESTE) Execução das obras da Via Marginal Leste do Rio Poty, no Município de Teresina/PI.	Contrato 01/99-SEMAR  Edital da Concorrência nº 02/97

## 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

## 53101 - Ministério da Integração Nacional

AL	18.541.1138.1C56.0101	CONCLUSÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM NOS TABULEIROS DOS MARTINS NO ESTADO DE ALAGOAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - AL Serviços de Engenharia necessários à Ampliação da Macrodrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro em Maceió – AL	Contrato 01/97, exceto quanto à realização do dissipador de energia, do extravasor, do emboque da lagoa 2- 3 e da adequação da calha do rio Jacarecica.
BA	18.544.1047.5658.0029	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTANA COM SISTEMA ADUTOR DE 145 KM NO ESTADO DA BAHIA (PROÁGUA SEMI-ÁRIDO) NO ESTADO DA BAHIA	
BA	.....	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO - CONSTR.DA ADUTORA SERRA DA BATATEIRA NO ESTADO DA BAHIA Construção da Adutora da Serra da Batateira, no Município de Sobradinho/BA  Execução dos Serviços de Aproveitamento Agrícola do Riacho Tatauí	Convênio SIAFI 134204, referente ao objeto do Contrato 001/99 Contrato 001/99
DF	20.607.0379.5250.0004	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HA NO DISTRITO FEDERAL IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HA NO DISTRITO FEDERAL Execução de EIA/RIMA, detalhamento de projetos, execução de obras e serviços de barragens e assistência técnica de operação e manutenção Construção de barragens de acumulação de maciços de terra para o aproveitamento hidro-agrícola da Bacia do Rio Preto no DF	Contrato 001/2001  Empreendimento
GO	20.607.0379.5252.0101	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FLORES DE GOIÁS COM 3.800 HA NO ESTADO DE GOIÁS NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS - GO Execução em regime de empreitada global, das obras e serviços de implantação do Projeto de Irrigação de Flores de Goiás.  Obras de implantação do Projeto de Irrigação de Flores de Goiás.	Contrato 001/98, exceto primeiro trecho, compreendido entre a barragem do Rio Paranã e o barramento da Porteira, e às obras emergenciais na Barragem Paranã, de modo a garantir as intervenções necessárias e complementares para o enfrentamento do período chuvoso 2005/2006 Convênio SIAFI 427061, no tocante ao Contrato 001/98, exceto primeiro trecho, entre a barragem do Rio Paranã e o barramento da Porteira, e às obras emergenciais na Barragem Paranã, de modo a garantir as intervenções necessárias e complementares para o enfrentamento do período chuvoso 2005/2006
MA	18.544.0515.5E64.0021	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DO ITAPECURU - ITALUÍS II NO ESTADO DO MARANHÃO Execução do lote II do sistema produtor do Itapecuru	Contrato 071/2000-RAJ, exceto quanto aos recursos para conclusão do projeto executivo e para preservação dos materiais expostos a intempérie.

		Execução do lote I do sistema produtor do Itapecuru	Contrato 072/2000-RAJ, exceto quanto aos recursos para conclusão do projeto executivo e para preservação dos materiais expostos a intempérie.
RN	18.544.0515.109J.0024	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Construção da Adutora de Santa Cruz	Contrato 900080
RN	.....	IMPLANTAÇÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO SANTA CRUZ/APODI – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Elaboração do Projeto Básico de Irrigação Santa Cruz / Apodi, para uma área bruta de 9.236 ha, incluindo ainda levantamentos geológicos, cartográficos, aerofotogramétricos, cadastrais e pedológicos.	Contrato PGE-13/2002
RN	.....	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM OITICICA - CAICO - RN - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM OITICICA - CAICÓ - RN Execução de obras e serviços referentes à construção da Barragem Oitica, localizada no Município de Jucurutu/RN.	Contrato 022/90-SAG
SC	06.182.1027.0678.0001	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES NACIONAL Execução das obras do Canal Extravisor do Rio Itajaí-Mirim e passagem em desnível	Contrato 246/01
SE	.....	RECURSOS PARA RETOMADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS – CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE POÇO VERDE-SE Execução de obras e serviços de engenharia para construção de barragens, para melhoria de pequenas comunidades no Município de Poço Verde - Projeto Padre Melo. Execução de obras e serviços do Projeto Padre Melo, para aproveitamento de recursos hídricos para beneficiamento de pequenas comunidades no Município de Poço Verde, incluindo a elaboração de EIA/RIMA e do projeto executivo.	Convênio 416836 Contrato 349/2001
SP	06.182.1027.0678.0252	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES NO ESTADO DE SÃO PAULO Canalização em célula dupla de 1889 m do Córrego Cadaval entre a Av. da Fábrica e a Estrada do Pequiá, em Carapicuíba/SP, com pavimentação de 1644 m da pista direita do córrego e 1204 m da pista esquerda. Sub-rogação da execução de obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação, guias, sarjetas e canalização de córregos em logradouros públicos, em Carapicuíba/SP, distribuídas em 6 blocos de execução.	Convênio 435839 Contrato 001/1994-A

53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

CE	.....	IMPLANTAÇÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIRO DE RUSSAS - 2ª ETAPA Construção da infra-estrutura básica de irrigação do Projeto Tabuleiro de Russas -2ª Etapa, incluindo o fornecimento e montagem das Estações Elevatórias e Automação no Estado do Ceará	Contrato 45/2002
CE	.....	IMPLANTAÇÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - 2ª ETAPA Execução das obras civis, fornecimento e montagem de equipamentos do Projeto Baixo Acaraú - 2ª Etapa	Contrato PGE 46/2002
MG	18.544.0515.3715.0031	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BERIZAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS	
MG	18.544.0515.3735.0031	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONGONHAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS Execução das obras e serviços de construção da Barragem Congonhas, tipo Mista (CCR e Terr), incluindo fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, localizada no município de Grão Mogol, no Estado de Minas Gerais	Contrato PGE-09/2002
PI	20.607.1038.5950.0022	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS LITORÂNEOS - 1ª ETAPA - COM 2.469 HA NO ESTADO DO PIAUÍ NO ESTADO DO	

		PIAUI Execução de obras civis, fornecimento e montagem de equipamentos do projeto Tabuleiros Litorâneos nos municípios de Parnaíba e Buriti dos Lopes no Estado do Piauí.	Contrato 44/2002
PI	.....	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM RANGEL – REDENÇÃO DO GURGÉIA – NO ESTADO DO PIAUÍ	

54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO

54101 - Ministério do Turismo

CE	.....	INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO RELIGIOSO - JUAZEIRO DO NORTE - CE Construção de obras estruturante - UVC - Unidade Vizinhança Centro / Centro de Apoio aos Romeiros	Contrato 004/2002
RO	23.695.1166.0564.1388	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA NO ESTADO DE RONDÔNIA Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO Urbanização de uma área com extensão de oito quilômetros à margem do rio Madeira e ao longo da estrada de ferro Madeira-Mamoré, com a construção da Avenida Beira-Rio ao longo de oito quilômetros junto à margem do rio Madeira.	Convênio 435209 Convênio 448395 Contrato 48/PGM/2002

56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

56101 - Ministério das Cidades

AL	15.451.1138.0578.0228	APOIO À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEIS SISTEMAS DE MACRODRENAGEM URBANA NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ - AL Serviços de Engenharia necessários à Ampliação da Macrodrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro em Maceió – AL	Contrato 01/97, exceto quanto à realização do dissipador de energia, do extravasor, do emboque da lagoa 2- 3 e da adequação da calha do rio Jacarecica.
SP	.....	AÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO URBANA, INTERLIGAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DE ADEQUAÇÃO DE VIAS – CONCLUSÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO VIÁRIO DO RIO BAQUIRIVU - GUARULHOS – SP Execução das obras civis de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, inclusive obras de arte e serviços complementares. Execução de ações de reestruturação urbana e interligação de áreas urbanas e de adequação de vias. Conclusão das obras do Complexo Viário da Marginal do Rio Baquirivu - Guarulhos – SP. Serviços de pavimentação completa até a capa de concreto asfáltica na Pista Norte, movimento de terra até a greide final da Pista Norte e Ramo Q, incluindo a execução de 126m de aduelas para canalização do Córrego Cachoeirinha e a execução da Via Coletora Sul, recompondo todo o pavimento danificado existente, inclusive com troca de solo. Execução de ações de reestruturação urbana e interligação de áreas urbanas e de adequação de vias. Conclusão das obras do Complexo Viário da Marginal do Rio Baquirivu - Guarulhos – SP. Execução de serviços de terraplenagem da Alameda das Papoulas (interligação da Av. Monteiro Lobato com o Complexo Viário do Rio Baquirivu) e execução de muro de contenção na margem sul do Rio Baquirivu com extensão de 170 m. Conclusão da superestrutura do Viaduto Monteiro Lobato (obra iniciada com recursos da Prefeitura) e execução da cabaceira do viaduto compreendendo o	Contrato 039/99 Convênio 458571 Convênio 475794 Convênio 458737 Convênio 441816 Convênio 441864

		Ramo B e a pista oeste da Av. Monteiro Lobato.	
56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos			
PE	15.453.1295.5754.0026	<p>IMPLANTAÇÃO DO TRECHO CAJUEIRO SECO-TIP-TIMBI DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - PE NO ESTADO DE PERNAMBUCO</p> <p>Serviços de consultoria para um novo Plano Diretor de Transportes Urbanos da Região Metropolitana de Recife.</p>	Contrato 007-2004/DP
PI	.....	<p>EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE TERESINA – PI – NO ESTADO DO PIAUÍ</p> <p>Ampliação e melhoria do sistema ferroviário de passageiros com Teresina, bem como execução das correspondentes obras</p> <p>Conclusão dos serviços de implantação do trem urbanos de Teresina</p>	<p>Convênio SIAFI 436349, referente ao objeto do Contrato AT-N 30/87, exceto quanto à conclusão do Ramal Bandeira.</p> <p>Contrato AT-N 30/87, exceto quanto à conclusão do Ramal Bandeira.</p>

**ANEXO VII**  
**PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS**

LDO 2006, Art. 3º

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

19.571.1122.3E62.0001	DESENVOLVIMENTO DA METEOROLOGIA - NACIONAL	12.192.431
-----------------------	--	------------

**Total do Orgão: 12.192.431**

25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

04.125.0770.3E63.0002	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA - NACIONAL	233.135.265
-----------------------	---	-------------

**Total do Orgão: 233.135.265**

32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

25.753.0271.2050.0001	SERVIÇOS DE GEOLOGIA E GEOFISICA APLICADOS A PROSPECÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - NACIONAL	45.000.000
-----------------------	--	------------

**Total do Orgão: 45.000.000**

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

**Recuperação**

26.782.0220.1D40.0053	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - KM 0,0 - DIVISA DF/GO - NA BR-040 - NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	750.303
26.782.0220.1D41.0052	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA DF/GO - DIVISA GO/MG - NA BR-040 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS	8.440.914
26.782.0220.1D43.0017	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS DIVISA MATO - WANDERLÂNDIA NA BR-226 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DE TOCANTINS	7.503.034
26.782.0220.1D60.0032	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA BA/ES - DIVISA ES/RJ - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	8.159.550
26.782.0220.1E96.0029	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA GO/BA - ENTRONCAMENTO BR-242 - NA BR-020 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	656.516
26.782.0220.1E97.0023	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PI/CE - FORTALEZA - NA BR-020 - NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	12.286.219

26.782.0220.1E98.0053	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BRASÍLIA - DIVISA DF/GO - NA BR-020 - NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	13.310.000
26.782.0220.1E99.0052	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA DF/GO - DIVISA GO/BA - NA BR-020 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS	7.034.095
26.782.0220.3E02.0002	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA GO/MG - JUIZ DE FORA - NA BR-040/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - MINAS GERAIS	29.918.349
26.782.0220.3E03.0052	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - CATALÃO - DIVISA GO/MG - NA BR-050 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS	1.688.183
26.782.0220.3E04.0031	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA GO/MG - UBERLÂNDIA - NA BR-050 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	3.939.093
26.782.0220.3E05.0029	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO BA-306 (P/ CHORROCHO) - DIVISA BA/MG - NA BR-116 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	40.328.809
26.782.0220.3E06.0023	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FORTALEZA - DIVISA PE/CE - NA BR-116 - NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	12.416.584
26.782.0220.3E07.0031	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA BA/MG - DIVISA MG/RJ - NA BR-116 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	32.219.000
26.782.0220.3E09.0026	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA CE/PE - DIVISA PE/BA - NA BR-116 - NO ESTADO DO PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	7.180.639
26.782.0220.3E10.0041	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA SP/PR - DIVISA PR/SC - NA BR-116 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ	12.286.219
26.782.0220.3E11.0043	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA SC/RS - JAGUARÃO - NA BR-116 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	13.000.000
26.782.0220.3E12.0052	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA TO/GO - DIVISA GO/MG - NA BR-153 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS	43.727.684
26.782.0220.3E13.0031	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA GO/MG - DIVISA MG/SP - NA BR-153 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	19.486.733
26.782.0220.3E14.0041	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA SP/PR - ENTRONCAMENTO BR-272 (P/ JAPIRÁ) - NA BR-153 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ	9.983.123
26.782.0220.3E15.0043	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA SC/RS - ACEGUÁ - NA BR-153 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	3.690.200
26.782.0220.3E16.0035	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA MG/SP - DIVISA SP/PR - NA BR-153 - NO ESTADO DE SÃO PAULO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	8.159.550
26.782.0220.3E17.0017	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA PA/TO - DIVISA TO/GO - NA BR-153 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS	9.566.369
26.782.0220.3E18.0052	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA MT/GO - ENTRONCAMENTO BR-060 (A)/364 - NA BR-158 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS	15.008.882
26.782.0220.3E19.0054	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA GO/MS - TRÊS LAGOAS - NA BR-158 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	36.858.656
26.782.0220.3E20.0051	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO BR-080/242 - DIVISA MT/GO - NA BR-158 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO	12.286.219
26.782.0220.3E21.0043	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA SC/RS - FRONTEIRA BRASIL/URUGUAI - NA BR-158 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	19.946.969
26.782.0220.3E22.0042	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO BR-282 - DIVISA SC/RS - NA BR-158 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	1.200.000
26.782.0220.3E23.0054	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA PR/MS - DIVISA MS/MT - NA BR-163 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	45.934.514

26.782.0220.3E24.0051	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA MS/MT - SANTA HELENA - NA BR-163 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO	24.572.437
26.782.0220.3E26.0042	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - SAO MIGUEL DO OESTE - DIVISA SC/PR - NA BR-163 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	5.420.000
26.782.0220.3E27.0023	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FORTALEZA - DIVISA CE/PI - NA BR-222 - NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	12.404.391
26.782.0220.3E28.0022	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA CE/PI - PIRIPIRI - NA BR-222/PI - NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ	2.243.947
26.782.0220.3E29.0021	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CHAPADINHA - DIVISA MA/PA - NA BR-222/MA - NO ESTADO DO MARANHÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO	17.908.556
26.782.0220.3E30.0017	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO TO-280 - ENTRONCAMENTO BR-153 (GURUPI) - NA BR-242 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS	7.503.034
26.782.0220.3E31.0029	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BA-460 - NA BR-242 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	16.319.100
26.782.0220.3E32.0031	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BR-365 - NA BR-251 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	20.130.650
26.782.0220.3E33.0032	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - VITÓRIA - DIVISA ES/MG - NA BR-262 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	5.510.041
26.782.0220.3E34.0031	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA ES/MG - DIVISA MG/SP - NA BR-262 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	24.256.372
26.782.0220.3E35.0054	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA SP/MS - CORUMBÁ - NA BR-262 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	57.478.775
26.782.0220.3E37.0043	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CANOINHAS - NA BR-280 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	2.700.000
26.782.0220.3E38.0029	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO BR-407 - SALVADOR - NA BR-324 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	26.100.000
26.782.0220.3E39.0022	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - JERUMENHA - LUIS CORREIA - NA BR-343 - NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ	16.319.100
26.782.0220.3E40.0052	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA MG/GO - DIVISA GOMT - NA BR-364 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS	6.565.155
26.782.0220.3E41.0051	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - CÁCERES - DIVISA MT/RO - NA BR-174 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO	4.126.669
26.782.0220.3E42.0011	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA MT/RO - DIVISA RO/AC - NA BR-364 - NO ESTADO DE RONDÔNIA - NO ESTADO DE RONDÔNIA	6.187.456
26.782.0220.3E43.0051	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA GO/MT - DIVISA MT/RO - NA BR-364/MT - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO	12.135.176
26.782.0220.3E44.0031	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - MONTES CLAROS - DIVISA MG/GO - NA BR-365 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	25.405.580
26.782.0220.3E45.0031	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO BR-290 - ENTRONCAMENTO BR-158/287 - NA BR-392 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	6.685.337

**Total: 736.938.182**

#### Adequação

26.782.0230.1304.0031	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA MG/SP - DIVISA MG/GO - NA BR-050 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	23.322.451
-----------------------	--	------------

26.782.0230.1310.0052	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - APARECIDA DE GOIANIA - ITUMBIARA - NA BR-153 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS	108.957.000
26.782.0230.1B97.0031	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BELO HORIZONTE - DIVISA SP/MG - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	31.900.000
26.782.0230.1B98.0031	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - GOVERNADOR VALADARES - BELO HORIZONTE - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	60.746.789
26.782.0230.3E50.0033	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-493 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO ENTRADA BR-101 (MANILHA) - ENTRADA BR-116 SANTA GUILHERMINA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	8.159.550
26.782.0230.7630.0033	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SANTA CRUZ - MANGARATIBA - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	56.272.757
26.782.0231.1344.0035	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO PAULO - DIVISA SP/PR - NA BR-116 - NO ESTADO DE SÃO PAULO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	16.805.260
26.782.0233.11VC.0041	ADEQUAÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO - MUNICÍPIO DE CURITIBA (LESTE) - NA BR-116 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ	1.000.000
26.782.0233.1208.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PALHOÇA - DIVISA SC/RS - NA BR-101 NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	220.964.360
26.782.0233.3766.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA SC/RS - OSÓRIO/RS - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	172.000.000
26.782.0235.105T.0025	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PB/RN - DIVISA PB/PE - NA BR-101 - NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA	81.783.074
26.782.0235.7435.0026	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	114.608.849
26.782.0235.7626.0024	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NATAL - DIVISA RN/PB - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	81.876.862
26.782.0237.3768.0052	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA DF/GO - ENTRONCAMENTO BR-153/GO - NA BR-060 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS	41.885.000
26.782.0237.7542.0053	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BRASÍLIA - DIVISA DF/GO - NA BR-060 - NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	17.625.000
26.782.0238.1422.0012	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SENA MADUREIRA - CRUZEIRO DO SUL - NA BR-364 - NO ESTADO DO ACRE - NO ESTADO DO ACRE	63.500.000

**Total: 1.101.406.952**

#### Portos

26.782.0230.3E49.0033	ADEQUAÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO NA BR-101 - ACESSO AO PORTO DE SEPETIBA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	7.034.095
26.784.0233.1D44.0042	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	4.689.396
26.784.0233.3E61.0042	DERROCAMENTO JUNTO AO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	3.241.311
26.784.0235.1D46.0026	CONSTRUÇÃO DO CAIS 4 DO PORTO INTERNO DE SUAPE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	17.700.000
26.846.0909.09IQ.0032	PARTICIPAÇÃO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DEFENSAS NO PORTO DE VITÓRIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	4.500.000
26.846.0909.0A45.0035	PARTICIPAÇÃO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUÁRIA NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICÍPIO DE SANTOS - NO ESTADO DE SÃO PAULO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	30.000.000

26.846.0909.0A80.0033	PARTICIPAÇÃO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DEFENSAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	4.200.000
26.846.0909.0A93.0024	PARTICIPAÇÃO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - REPOTENCIALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATRACAÇÃO DE NAVIOS DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	22.737.653
26.846.0909.0E10.0035	PARTICIPAÇÃO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CANAL DE ACESSO, NA BACIA DE EVOLUÇÃO E JUNTO AO CAIS NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SÃO PAULO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	40.000.000
26.846.0909.0E11.0035	PARTICIPAÇÃO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DERROCAGEM JUNTO AO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SÃO PAULO	9.000.000
26.846.0909.0E12.0035	PARTICIPAÇÃO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUÁRIO NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SÃO PAULO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	2.500.000
26.846.0909.0E23.0032	PARTICIPAÇÃO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CONTENÇÃO DO CAIS DO PORTO DE VITÓRIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	2.250.000

**Total: 147.852.455**

#### Ferrovias

26.783.0229.1226.0029	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE SAO FELIX - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	28.212.525
26.783.0230.11H1.0033	ADEQUAÇÃO DE RAMAL FERROVIÁRIO - NO PERÍMETRO URBANO DE BARRA MANSÁ - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	13.816.462
26.783.0233.1276.0042	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO - MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	10.588.657
26.783.0237.5E83.0017	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS	89.086.098

**Total: 141.703.742**

#### Outras Iniciativas

26.121.0225.1D47.0001	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	105.000.000
26.121.0225.1D58.0001	ESTUDOS PARA O PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES (PROJETO PILOTO DE INVESTIMENTOS) - NACIONAL	16.000.000
26.122.0225.1D48.0001	MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	19.073.106
26.572.0225.1D59.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA A ENGENHARIA DE TRANSPORTES (PROJETO PILOTO DE INVESTIMENTOS) - NACIONAL	7.000.000
26.846.0909.0A94.0023	PARTICIPAÇÃO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA E PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DO CEARÁ	1.340.000
26.846.0909.0A95.0035	PARTICIPAÇÃO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA E PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DE SÃO PAULO	5.000.000
26.846.0909.0A96.0015	PARTICIPAÇÃO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA E PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DO PARÁ	1.000.000
26.846.0909.0A97.0033	PARTICIPAÇÃO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA E PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	5.000.000

26.846.0909.0B03.0032	PARTICIPAÇÃO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA E PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	2.000.000
26.846.0909.0B04.0024	PARTICIPAÇÃO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA E PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	1.000.000
26.846.0909.0B05.0029	PARTICIPAÇÃO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA E PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DA BAHIA	2.000.000
<b>Total:</b>		<b>164.413.106</b>
<b>Total do Orgão:</b>		<b>2.292.314.437</b>

---

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

---

20.607.1038.5328.0029	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BARREIRAS NORTE COM 2.093 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	2.520.687
20.607.1038.5330.0026	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BEBEDOURO COM 2.091 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	1.105.657
20.607.1038.5348.0029	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO MIRORÓS COM 2.145 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	1.230.175
20.607.1038.5354.0026	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO NILO COELHO COM 18.857 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	6.838.023
20.607.1038.5358.0029	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO NUPEBARIACHO GRANDE COM 4.770 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	2.678.238
20.607.1038.5368.0029	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO FORMOSO COM 12.048 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	4.496.947
20.607.1038.5370.0031	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO GORUTUBA COM 5.286 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	3.516.292
20.607.1038.5378.0029	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO CURAÇÁ COM 4.350 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	1.277.279
20.607.1038.5440.0029	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO MANDACARU COM 419 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	549.046
20.607.1038.5442.0029	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO MANIÇOBA COM 4.293 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	1.373.210
20.607.1038.5934.0023	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO JAGUARIBE-APODI COM 5.393 HA NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	605.000
20.607.1038.5936.0023	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIRO DE RUSSAS - 1ª ETAPA - COM 10.700 HA NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	2.545.000
20.607.1038.5942.0022	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATÔS DE GUADALUPE COM 2.009 HA NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ	1.080.000
20.607.1038.5944.0021	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS DE SÃO BERNARDO COM 542 HA NO ESTADO DO MARANHÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO	1.200.000
20.607.1038.5948.0023	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACA RAÚ - 1ª ETAPA - COM 8.816 HA NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	1.152.000
20.607.1038.5950.0022	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS LITORÂNEOS - 1ª ETAPA - COM 2.469 HA NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ	1.280.000
20.607.1038.5960.0023	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO CURU-PARAIPABA COM 3.357 HA NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO	2.640.407

	CEARA	
20.607.1038.5962.0023	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO CURU-PENTECOSTE COM 1.068 HA NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	1.115.000
20.607.1038.5984.0026	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO MOXOTÓ COM 7.202 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	8.189.396
20.607.1038.7014.0024	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXO-AÇU COM 5.167 HA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	1.529.804
20.607.1038.7758.0031	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JAIBA COM 24.745 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	9.535.316

**Total do Órgão: 56.457.477**

56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

15.453.1295.0A39.0029	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO TRECHO LAPA - PIRAJÁ DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA - NO ESTADO DA BAHIA	149.644.379
15.453.1295.0A40.0023	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO TRECHO SUL VILA DAS FLORES-JOÃO FELIPE DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE FORTALEZA - CE - NO ESTADO DO CEARÁ	82.915.064
15.453.1295.0B12.0023	APOIO A MODERNIZAÇÃO DO TRECHO OESTE JOÃO FELIPE - CAUCAIA DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE FORTALEZA - CE - NO ESTADO DO CEARÁ	40.000.000
15.453.1295.0B14.0029	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS DE SALVADOR - BA - NO ESTADO DA BAHIA	8.000.000
15.453.1295.0B15.0023	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS DE FORTALEZA - CE - NO ESTADO DO CEARÁ	10.000.000
15.453.9989.0B10.0101	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE CORREDOR EXPRESSO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO - TRECHO PARQUE DOM PEDRO II - CIDADE TIRADENTES - SP - NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	70.340.947

**Total do Órgão: 360.900.390**

**Total Geral: 3.000.000.000**